

Lei Municipal nº 169, de 31 de Agosto de 1987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a solicitar do Ministério das Comunicações, Permissões para Instalar e operar Estação Retransmissora de Televisão e dá outras providências.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado, nos termos do Capítulo I, artigo 6º, alínea "c", combinado com o artigo 9º, Título IV, item V, Decreto 81.600, de 26 de abril de 1978, que aprovou as normas técnicas e jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

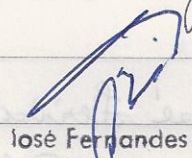
9300

090  
031

contrários.

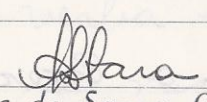
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 31 de agosto de 1987.



José Fernandes Bertolo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 31 de agosto de 1987. -



Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração

